



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 3874/2014**

### Ementa

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.654, DE 06 DE MARÇO DE 2013, QUE CONCEDE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS, ACRÉSCIMOS E REFORMAS, CONCLUÍDAS OU NÃO, COM PROJETOS OU NÃO, SEM LICENÇA OU EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**19/03/2014**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 43/2014 - Autoria: MIRA**

### Status de Vigência

**Revogada**

### Histórico de Alterações

Data da Norma

09/08/2019

28/12/2022

Norma Relacionada

Lei Complementar n° 193/2019

Lei Complementar n° 246/2022

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

Revogada por



**LEI N° 3.874 DE 19 DE MARÇO DE 2014.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.654, de 06 de março de 2013, que concede prazo para regularização de prédios, acréscimos e reformas, concluídas ou não, com projetos ou não, sem licença ou em desacordo com projeto aprovado e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 43/2014, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.133/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.654, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º...**

**“§ 3º. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta lei, para que os interessados regularizem os imóveis objetos desse diploma legal, devendo a Prefeitura Municipal promover sua ampla divulgação através da imprensa e Jornal Oficial do Município, Semanário: Estância de Ibitinga.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de março de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

